

PRÉMIOS BPI Fundação “la Caixa” 2021

Perguntas Frequentes

1. Características Gerais dos Prémios BPI Fundação “la Caixa”	4
O que são os Prémios BPI Fundação “la Caixa”?	4
Quantos e quais são os Prémios BPI Fundação “la Caixa”?	4
A que Prémio se deve candidatar um projeto destinado a crianças com deficiência ou incapacidade?	4
Qual o valor de cada Prémio BPI Fundação “la Caixa”?	4
Qual o apoio financeiro por projeto?	4
O apoio financeiro é sobre o custo total do projeto?	4
Posso apresentar todo o tipo de despesas?	5
Que custos podem ser incluídos na rubrica "Recursos Humanos"?	5
Posso apresentar nos 20% não apoiados pelo Prémio, despesas não elegíveis?	5
Posso ser premiada mais do que uma vez, no mesmo ano?	5
Já fui premiada em edições anteriores dos Prémios, posso candidatar-me na Edição 2021?	5
2. Requisitos para a Candidatura	5
Quem se pode candidatar aos Prémios BPI Fundação “la Caixa”?	5
Entidades públicas, como por exemplo hospitais, escolas, universidades, polícias, podem candidatar-se? E pessoas individuais e singulares?	5
Tenho de ser cliente BPI?	5
Quantas candidaturas poderão ser apresentadas por Prémio?	5
Posso concorrer aos cinco Prémios?	5
Existe alguma forma de valorizar a minha candidatura?	6
Posso candidatar-me a um Prémio BPI Fundação “la Caixa” como Entidade Promotora e simultaneamente ser uma entidade parceira noutra candidatura?	6
O que se entende por candidatura com Parceria?	6
Que limitações existem na apresentação de projetos em parceria?	6
O que se acontece se a parceria não for validada?	7
O que se entende por projeto a dois anos?	7
O que se acontece se os dois anos não forem validados?	7
3. Processo de candidatura dos Prémios BPI Fundação “la Caixa”	7
Como me posso candidatar?	7
Quando estão abertas as candidaturas?	7
Tenho algumas dúvidas sobre como apresentar o meu projeto, posso marcar uma reunião com a equipa dos Prémios BPI Fundação “la Caixa”?	8
Até que horas posso tirar dúvidas sobre a minha candidatura?	8
4. Acesso ao Portal dos Prémios BPI Fundação “la Caixa”	8
Qual é o endereço do Portal dos Prémios BPI Fundação “la Caixa”?	8
Todos os <i>browsers</i> de navegação são compatíveis com o Portal?	8
Como me registo no Portal?	8

Já me registei no Portal ao abrigo de outro Prémio BPI Fundação “la Caixa”. Para candidatura a novo Prémio, tenho que me registar novamente?	8
Esqueci-me da password/nome de Utilizador de acesso ao Portal Prémios BPI Fundação “la Caixa”. Como fazer?.....	8
Quero candidatar-me a mais do que um prémio, tenho de me registar novamente?	8
Represento uma delegação, o que devo fazer para registar?	8
Ao registar verifiquei que já existe entidade com o mesmo NIPC, o que fazer?	9
Pode existir mais do que um Utilizador a aceder à candidatura?.....	9
Posso alterar a palavra-passe/email de acesso ao Portal?	9
5. Preenchimento do Formulário de Candidatura.....	9
Quais são os passos principais para submeter uma candidatura?	9
Que documentos terei de entregar para submeter a minha candidatura?.....	9
Quando devo solicitar a acreditação da entidade promotora?	9
Como está estruturado o formulário de candidatura?	9
Que outros separadores existem e, para que servem?	10
Quais os campos de preenchimento do formulário mais importantes?	10
Tenho dificuldade em recolher alguma informação solicitada. É necessário preencher tudo?	10
Que cuidados especiais devo ter na preparação da candidatura?	11
Existe um formato definido para o relatório a entregar relativamente a projetos premiados em edições anteriores?	11
Não consigo inserir os dados solicitados. Porquê?	11
Ao submeter a candidatura recebo indicação de que estão dados em falta. Como posso ver que dados estão em falta para submeter a candidatura?	11
Posso enviar informação por e-mail?	11
O exercício do ano passado ainda não está encerrado. Assim, como preencher os quadros financeiros, que ano de referência devo considerar?	11
Um dos documentos obrigatórios é o “Comprovativo da submissão do último exercício de contas disponível perante as entidades competentes”. Qual é a autoridade competente a que devo submeter o exercício de contas?	12
A data de início do projeto, depende da atribuição do prémio. Que datas de início e fim devo colocar no formulário?	12
Após ter acedido ao formulário de candidaturas, se permanecer sem atividade no Portal, este expira a sessão e direciona para o login?	13
Podem verificar se a candidatura está bem preenchida?	13
A candidatura está a dar-me um erro, o que devo fazer?	13
Como posso saber se a minha candidatura foi submetida?	13
Depois de submetida a candidatura, posso alterar dados?	13
Posso consultar ou imprimir a minha candidatura, depois de submetida, mesmo depois de terminado o prazo de candidaturas?	13
6. Seleção das candidaturas aos Prémios BPI Fundação “la Caixa”	13
Quais os critérios de seleção das candidaturas?	13
Como decorre o processo de avaliação das candidaturas?.....	13
Que documentos terei de entregar com a submissão da candidatura, para além dos documentos da Acreditação?	14

7. Pagamento e assinatura de Protocolo de Colaboração.....	15
Quando são solicitados os documentos para o estabelecimento de protocolos / pagamento?	15
Quem deverá entregar os documentos solicitados nesta fase?	15
Qual é a contrapartida exigida pelo apoio financeiro atribuído?	16
Como será disponibilizado o apoio financeiro?	16
Quando é que saberei o resultado final da minha candidatura e se sou ou não uma entidade premiada?	17
8. Acompanhamento dos premiados	17
Como é feito o acompanhamento da implementação do projeto premiado?	17
Tenho sempre de apresentar um relatório intercalar e um relatório final do meu projeto?	17
Tenho despesas com data anterior à atribuição do Prémio, posso imputá-las ao projeto que foi premiado?	17
Atrasei-me no prazo de conclusão do meu projeto, vou perder o direito ao pagamento final de 20%?	17

1. Características Gerais dos Prémios BPI Fundação "la Caixa"

O que são os Prémios BPI Fundação "la Caixa"?

Os Prémios BPI Fundação "la Caixa" são uma iniciativa conjunta do BPI e da Fundação "la Caixa" e destinam-se a apoiar financeiramente projetos de instituições privadas sem fins lucrativos que promovam a melhoria da qualidade de vida e a igualdade de oportunidades de pessoas residentes em Portugal em situação de vulnerabilidade social, nomeadamente as pessoas afetadas no contexto da crise provocada pelo Coronavírus.

Quantos e quais são os Prémios BPI Fundação "la Caixa"?

São 5 (cinco) Prémios e distinguem-se entre si por apoiar áreas de intervenção distintas, nomeadamente:

- **Capacitar** - Promover a autonomia de pessoas com deficiência.
- **Solidário** – Apoiar a integração socio laboral e luta contra a exclusão social;
- **Seniores** – Apoiar o envelhecimento ativo e saudável;
- **Infância** - Apoiar crianças e jovens em situação de pobreza;
- **Rural** – Apoiar as populações em meios rurais.

A que Prémio se deve candidatar um projeto destinado a crianças com deficiência ou incapacidade?

No caso de os beneficiários diretos serem crianças ou adolescentes com deficiência ou incapacidade a entidade deve candidatar-se ao Prémio Capacitar.

Qual o valor de cada Prémio BPI Fundação "la Caixa"?

A dotação total dos 5 Prémios é de €4.000.000, distribuídos de forma distinta por cada um, nomeadamente Capacitar 800.000€, Solidário 700.000€, Seniores 1.000.000€, Infância 800.000€ e Rural 700.000€.

Qual o apoio financeiro por projeto?

O apoio financeiro será até 40.000€ para projetos simples a 1 ano, podendo aumentar até 60.000€ para projetos em parceria e duplicar para projetos a 2 anos, podendo chegar aos 120.000€.

Apoio	1 ano	2 anos
Sem parceria	40.000 €	80.000 €
Com parceria	60.000 €	120.000 €

O apoio financeiro é sobre o custo total do projeto?

Não. O apoio poderá ser no máximo até 80% das necessidades financeiras do projeto cabendo à entidade promotora assegurar uma contribuição mínima de 20% do mesmo, diretamente ou através de terceiros.

Posso apresentar todo o tipo de despesas?

Não. Há tipos de intervenção que são expressamente excluídos, conforme estipula o Artigo 7º do Regulamento dos Prémios, como por exemplo: despesas com a sede, aquisição de terrenos, seminários, estudos e investigação.

Que custos podem ser incluídos na rubrica "Recursos Humanos"?

Podem ser incluídos nesta rubrica todos os custos suportados pela entidade com cada trabalhador (i.e., segurança social a cargo da entidade, subsídios de férias, subsídios de natal, etc.)

Posso apresentar nos 20% não apoiados pelo Prémio, despesas não elegíveis?

Sim. Todas as despesas com o projeto devem ser apresentadas, incluindo as despesas não elegíveis.

Posso ser premiada mais do que uma vez, no mesmo ano?

Não, poderá concorrer a 2 prémios, mas apenas poderá ser premiada uma só vez no ano.

Já fui premiada em edições anteriores dos Prémios, posso candidatar-me na Edição 2021?

Sim, desde que comprovada a execução de pelo menos 80% do projeto anteriormente premiado, mediante apresentação de relatório de execução do projeto premiado, ficando a candidatura condicionada à avaliação positiva do desenvolvimento do mesmo. O preenchimento do referido relatório de execução será solicitado após a submissão da candidatura e será efetuado através do Portal dos Prémios BPI Fundação "la Caixa".

2. Requisitos para a Candidatura

Quem se pode candidatar aos Prémios BPI Fundação "la Caixa"?

Podem candidatar-se todas as entidades privadas sem fins lucrativos, com domiciliação (sede ou delegação) em Portugal ou com núcleos com autonomia comprovada, com mais de um ano de antiguidade e que cumpram os requisitos definidos no Regulamento.

Entidades públicas, como por exemplo hospitais, escolas, universidades, polícias, podem candidatar-se? E pessoas individuais e singulares?

Não. Segundo o Artigo 4º do Regulamento dos Prémios BPI Fundação "la Caixa", apenas se podem candidatar entidades privadas sem fins lucrativos.

Tenho de ser cliente BPI?

Não. No entanto, caso seja premiada, é necessário ter conta aberta no BPI, uma vez que, o apoio financeiro será disponibilizado na sua conta à ordem, aberta junto do BPI (Artigo 16º do Regulamento).

Quantas candidaturas poderão ser apresentadas por Prémio?

Uma. Cada entidade promotora só pode apresentar 1 (uma) candidatura por Prémio, podendo apresentar candidaturas a 2 (dois) Prémios (Artigo 4º, alínea 3 do Regulamento).

Posso concorrer aos cinco Prémios?

Não. Cada Entidade Promotora poderá apresentar candidaturas a 2 dos 5 Prémios, podendo apresentar apenas uma candidatura por Prémio (Artigo 4º, alínea 3 do Regulamento).

Existe alguma forma de valorizar a minha candidatura?

Sim. Candidaturas em parceria com outra(s) entidades(s) podem beneficiar de uma valorização adicional de 5% (Artigo 10º do Regulamento).

Posso candidatar-me a um Prémio BPI Fundação "la Caixa" como Entidade Promotora e simultaneamente ser uma entidade parceira noutra candidatura?

Sim. Não há restrições de participação de uma entidade como parceira.

O que se entende por candidatura com Parceria?

A parceria pressupõe objetivos comuns, definição de responsabilidades e a evidência de valor acrescentado da soma das experiências e complementaridade das partes, otimizando recursos técnicos e económicos. Uma candidatura em parceria terá de respeitar os requisitos definidos no Artigo 10º, ponto 2 do Regulamento. Uma candidatura em parceria pressupõe:

- Que o promotor é o líder da parceria, responsável pela coordenação geral e pela gestão do pagamento dos custos elegíveis dos parceiros (Na candidatura deverá ser preenchido o detalhadamente o orçamento correspondente ao(s) parceiro(s)).

- Que o(s) parceiro(s) tem(têm) um **objetivo social relacionado com projeto** – sendo necessária a sua acreditação na plataforma e juntar à candidatura os estatutos das entidades parceiras e contas do último exercício.

- Que têm um **trabalho conjunto - demonstrando** que a apresentação conjunta confere valor acrescentado, a complementaridade entre as entidades e permite otimizar os recursos técnicos e económicos do projeto.

- **Que existem processos de articulação detalhados** – pressupondo a demonstração de processos de coordenação, responsabilidades e funções.

- **Um acordo formalizado entre todas as entidades parceiras**– devidamente assinado, especificando os objetivos, os termos e o valor acrescentado que cada uma das partes dá para o projeto, incluindo o plano de trabalho. Este acordo **deverá ser anexado à candidatura**.

Que limitações existem na apresentação de projetos em parceria?

- Não serão elegíveis parcerias com entidades privadas ou com algum tipo de relação (orgânica, funcional ou de dependência) com a entidade promotora.

- Apenas 3 entidades parceiras podem ser elegíveis, para além do promotor. Esta limitação não inviabiliza a colaboração com outras entidades, sempre que relevante, mas não serão elegíveis para apoio financeiro do Prémio.

- Não serão elegíveis parcerias para projetos em que o apoio se destine essencialmente a obras ou a aquisição de equipamentos, incluindo viaturas.

O que se acontece se a parceria não for validada?

Depende da decisão da entidade promotora. Caso a entidade tenha referido que quer continuar o projeto, então poderá manter o projeto, mas sem receber a pontuação e o financiamento adicional. No caso de a entidade ter expressamente referido que nesse caso não pretende continuar, então a candidatura será excluída e não passa à segunda fase de avaliação, mesmo que tenha sido bem pontuada.

O que se entende por projeto a dois anos?

Um projeto a dois anos pressupõe que há um progresso entre o primeiro e o segundo ano em termos de objetivos e necessidade de crescimento do projeto, e que não se trata de apenas uma réplica. Assim, uma candidatura a dois anos terá de respeitar os requisitos definidos no Artigo 10º, ponto 3 do Regulamento. A candidatura terá que:

- Demonstra a necessidade de extensão a dois anos numa mecânica progressiva e demonstrar consistência na metodologia de avaliação proposta;
- Anexar à candidatura a documentação solicitada, incluindo plano detalhado das atividades a dois anos, plano de avaliação externa sobre a evolução do projeto, plano de comunicação e disseminação e plano de sustentabilidade e integração nos programas da entidade.

O que se acontece se os dois anos não forem validados?

Depende da decisão da entidade promotora. Caso a entidade tenha referido que quer continuar o projeto caso a candidatura a 2 anos não seja aceita, então poderá manter o projeto, mas sem receber o financiamento adicional. No caso de a entidade ter expressamente referido que nesse caso não pretende continuar, então a candidatura será excluída e não passa à segunda fase de avaliação, mesmo que tenha sido bem pontuada.

3. Processo de candidatura dos Prémios BPI Fundação "la Caixa"

Como me posso candidatar?

As candidaturas deverão ser efetuadas *online*, no Portal das candidaturas, em www.premiosbpi.fundacaolacaixa.pt disponível nos sites do BPI e da Fundação "la Caixa".

Quando estão abertas as candidaturas?

As candidaturas serão abertas por Prémio no primeiro semestre de 2021. Apenas poderá submeter a candidatura dentro do prazo de candidatura do Prémio a que concorre, ou seja, antes das 23:59 horas do último dia do prazo.

2021	Capacitar	Solidário	Seniores	Infância	Rural
Abertura	18/fev.	16/mar	13/abr.	11/mai.	8/jun.
Fecho	15/mar	12/abr.	10/mai.	7/jun.	5/jul.

Tenho algumas dúvidas sobre como apresentar o meu projeto, posso marcar uma reunião com a equipa dos Prémios BPI Fundação "la Caixa"?

Não. As dúvidas terão de ser todas colocadas via email ou linha telefónica, estando os contactos disponíveis nos sites do BPI e da Fundação "la Caixa". Quando colocarem a dúvida, pede-se que nos enviem: Nome da entidade, NIPC, nº de referência da candidatura quando já existente, *print screen* da dúvida em concreto, o nome de contacto e telefone, para que a situação possa ser analisada.

Até que horas posso tirar dúvidas sobre a minha candidatura?

O horário da linha de atendimento - 800 22 33 44, bem como das respostas a e-mail é das 08 às 20h, incluindo no último dia do prazo de candidatura, de qualquer dos Prémios.

4. Acesso ao Portal dos Prémios BPI Fundação "la Caixa"

Qual é o endereço do Portal dos Prémios BPI Fundação "la Caixa"?

O endereço está disponível nos sites do BPI e da Fundação "la Caixa" durante o período de candidatura dos Prémios e é www.premiosbpi.fundacaolacaixa.pt.

Todos os *browsers* de navegação são compatíveis com o Portal?

Sim, embora os recomendados são: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome.

Como me registo no Portal?

O registo no Portal é efetuado através de um processo de acreditação, sendo para tal necessário introduzir os dados da entidade e os dados do utilizador, e a documentação solicitada.

Já me registei no Portal ao abrigo de outro Prémio BPI Fundação "la Caixa". Para candidatura a novo Prémio, tenho que me registar novamente?

Não, a acreditação é válida para novas candidaturas. Deverá usar o mesmo Utilizador e a mesma password e garantir que os dados da entidade se encontram atualizados.

Esqueci-me da password/nome de Utilizador de acesso ao Portal Prémios BPI Fundação "la Caixa". Como fazer?

Aceder, no Portal, à funcionalidade "Esqueceu-se da palavra-passe?" na homepage. Será necessário inserir o endereço de email com que efetuou o registo e o seu número do Documento pessoal (NIF) que inseriu também no momento do registo, isto é, os dados do gestor de candidatura. Em breve receberá um email para o endereço indicado com a sua nova palavra-passe e o nome de Utilizador.

Quero candidatar-me a mais do que um prémio, tenho de me registar novamente?

Não, o processo de acreditação é válido para mais do que um prémio. Deve aceder com o mesmo Utilizador/palavra-passe e deve rever e atualizar a informação disponibilizada.

Represento uma delegação, o que devo fazer para registar?

Terá de efetuar o processo de acreditação e registar o utilizador e a entidade. Se já houver uma entidade registada com o mesmo NIPC: o sistema vai informar que já existe entidade com o mesmo NIPC e terá que selecionar a ação "Nova delegação" para registar a nova delegação, tendo de

Comprovar a sua existência, apresentar documento com a estrutura funcional da entidade, cópia do relatório e contas anual da delegação, núcleo ou equivalente e documentação adicional se for uma delegação de entidade estrangeira.

Ao registar verifiquei que já existe entidade com o mesmo NIPC, o que fazer?

Poderá seleccionar uma de duas ações disponíveis:

- Nova delegação se não for uma das entidades já registadas, (ver questão anterior));
- Autorização para obter um novo nome de Utilizador e palavra-passe da sua entidade.

Se não pretender nenhuma, sair do registo.

Pode existir mais do que um Utilizador a aceder à candidatura?

Sim, uma entidade pode dispor de vários Utilizadores e estes podem consultar em simultâneo, mas devem ter o cuidado de não tentarem editar a candidatura ao mesmo tempo.

Posso alterar a palavra-passe/email de acesso ao Portal?

Sim. Terá de clicar na opção "Gestão", que se encontra no canto superior direito do Portal, alterar e guardar a alteração.

5. Preenchimento do Formulário de Candidatura

Quais são os passos principais para submeter uma candidatura?

A candidatura deverá ser efetuada online, no Portal dos Prémios BPI Fundação "la Caixa", em www.premiosbpilacaixa.pt. Para a submissão da candidatura, é necessário proceder aos seguintes passos:

1. Registo prévio do Utilizador e da Entidade promotora no Portal - Acreditação da Entidade;
2. Preenchimento do formulário de candidatura.

Que documentos terei de entregar para submeter a minha candidatura?

No âmbito das candidaturas aos Prémios BPI Fundação "la Caixa" e conforme previsto no Artigo 9º do Regulamento, é necessário anexar no Portal de Candidaturas, documentação relativa à entidade promotora e projeto, sendo a mesma solicitada em três momentos distintos: Acreditação; Submissão de Candidatura e Protocolo de Colaboração.

Quando devo solicitar a acreditação da entidade promotora?

Depois de anexar os documentos obrigatórios na pestana "Documentação" em "Entidade/pessoa", conforme previsto no Regulamento, e no momento em que inicia o processo de candidatura, deverá solicitar a acreditação da entidade promotora. Ao criar a candidatura em rascunho e solicitar a acreditação da entidade pode continuar a editar a apresentação da candidatura.

Como está estruturado o formulário de candidatura?

O formulário de candidatura tem várias pestanas, e na pestana "**Projeto e Documentação**", apresentam-se vários separadores de preenchimento obrigatório:

A - Caracterização da entidade - descrição da entidade no que respeita às suas finalidades estatutárias, atividade desenvolvida, respostas sociais, recursos humanos, políticas de gestão, resumo da informação financeira e receitas da instituição

B - Projeto - descrição do projeto em candidatura: valores, datas, âmbito territorial, número de conta, enquadramento, público-alvo, inovação, resultados do projeto e colaborações existentes ou a criar, Complementaridade com outros programas da Fundação "la Caixa"

C - Planeamento - descrição das atividades a desenvolver, impacto nos beneficiário e impacto social, proposta metodológica de avaliação e aprendizagem e melhoria contínua

D - Recursos - descrição dos recursos humanos, incluindo voluntariado e Obras, aquisições de equipamentos ou viaturas, e alugueres de espaços, equipamentos ou viaturas

E - Orçamento - descrição do plano financeiro do projeto e execução do pedido de apoio;

F - Parceria - Enquadramento e fundamentação, no caso de projeto em parceria. No caso de um projeto em parceria o candidato deve assinalar esta opção neste separador, indicando o nome dos parceiros e especificando a contribuição de cada parceiro para o projeto;

G - Projeto a 2 anos – Enquadramento e fundamentação, no caso de projeto a 2 anos;

H - Documentação - documentação obrigatória para submeter a candidatura e download dos documentos de apoio;

Contactos - dados de contacto da pessoa responsável pela entidade e da pessoa responsável pelo projeto.

Que outros separadores existem e, para que servem?

Estão também disponíveis os seguintes separadores:

- **Início** - página de entrada que indica a candidatura em processamento ou aberta;
- **Entidade** - informação geral que deverá estar igualmente preenchida para submeter esta ou qualquer outra candidatura;
- **Candidaturas** - para aceder a todas as candidaturas da entidade, a que está em processamento ou qualquer outra já submetida neste Portal;
- **Comunicados** - notificações remetidas pelo sistema e dirigidas à entidade;
- **Utilizadores** - gestão dos Utilizadores com acesso à aplicação; um será o Utilizador que efetuou o registo da entidade e que corresponderá ao Gestor da Candidatura que deverá preencher os campos do formulário e manter os dados da entidade atualizados.

Quais os campos de preenchimento do formulário mais importantes?

Todos os campos são importantes e contribuem para a pontuação global da candidatura à luz dos critérios de avaliação e seleção.

Tenho dificuldade em recolher alguma informação solicitada. É necessário preencher tudo?

Os critérios de avaliação são baseados nos dados inscritos em todos os campos do formulário de candidatura Projeto e Documentação pelo que a ausência de dados ou a incoerência dos mesmos, influenciará a avaliação. Não conseguirá submeter a candidatura sem o preenchimento de todos os campos obrigatórios e sem anexar os ficheiros com os documentos obrigatórios.

Que cuidados especiais devo ter na preparação da candidatura?

Sugere-se:

- Preenchimento detalhado claro e objetivo dos campos de descrições;
- Especial atenção aos dados financeiros e para a sua coerência ao longo do formulário;
- A leitura final atenta, garantindo a coerência da informação e confirmando que inclui toda a informação relevante;
- Garantir que toda a documentação obrigatória foi anexada à candidatura (Ver lista de documentos a submeter conforme Anexo B do Regulamento). Salienta-se a obrigatoriedade de entregar orçamentos das rúbricas de custos sempre que aplicável

Existe um formato definido para o relatório a entregar relativamente a projetos premiados em edições anteriores?

As entidades premiadas em 2020 podem candidatar-se à edição 2021, ficando a candidatura condicionada à confirmação de execução de 80% do projeto e à avaliação positiva do desenvolvimento do mesmo. Para o efeito, não é necessário apresentar nenhum documento no momento da candidatura. Após submissão da candidatura será enviado um *template* de relatório final e e-mail com os procedimentos, para preenchimento no prazo de 30 dias. A não confirmação destas condições é fator de exclusão do processo de avaliação.

Não consigo inserir os dados solicitados. Porquê?

Repare que acede a cada página em modo de consulta. Para inserir dados terá de clicar na funcionalidade “Editar” do bloco de informação onde pretende inserir os dados. Após inserção dos dados deverá “Guardar” (ou em alternativa se não quiser guardar os dados, optar por “Cancelar”).

Ao submeter a candidatura recebo indicação de que estão dados em falta. Como posso ver que dados estão em falta para submeter a candidatura?

Poderá consultar a informação em falta percorrendo o formulário e verificando os campos obrigatórios não preenchidos ou clicando na funcionalidade “O que falta?”.

Posso enviar informação por e-mail?

Não. O formulário online da candidatura é o único suporte aceite para recolha de informação de candidatura e para receber a documentação obrigatória.

O exercício do ano passado ainda não está encerrado. Assim, como preencher os quadros financeiros, que ano de referência devo considerar?

Deverá fornecer informação referente ao último exercício aprovado nos termos da lei, podendo ser os de 2019, ou anterior se for a situação.

Um dos documentos obrigatórios é o “Comprovativo da submissão do último exercício de contas disponível perante as entidades competentes”. Qual é a autoridade competente a que devo submeter o exercício de contas?

Na pestana “Documentação” em “Comprovativo da submissão do último exercício de contas disponível perante as autoridades competentes ou justificação para a ausência do comprovativo”, deverá apresentar o comprovativo de como submeteu o exercício de contas à Entidade competente para o efeito.

A autoridade competente a quem deve submeter o exercício de contas depende da natureza jurídica de cada entidade, conforme tabela seguinte*:

Organizações não governamentais de cooperação para o desenvolvimento (ONGD)	Não têm obrigação de submissão de contas à entidade competente pela tutela*
Pessoas Coletivas de Utilidade Pública (PCUP)	Devem enviar o relatório de atividades e contas do exercício do ano anterior no prazo de seis meses após a sua aprovação à Secretaria-Geral da PCM – artigo 12.º n.º 1 a) Regime jurídico que regula o reconhecimento das PCUP.
Cooperativas	Obrigadas a remeter à CASES cópia dos relatórios anuais de gestão e documentos anuais de prestação de contas até 30 dias após a sua aprovação – artigo 116.º b) Código Cooperativo.
Fundações	Obrigadas a remeter cópia dos relatórios anuais de contas e atividades até 30 dias após a sua aprovação aos serviços da Presidência do Conselho de Ministros (PCM) -artigo 9.º, n.º 1, a) da Lei-Quadro das Fundações.
IPSS	Apresentam as contas do exercício ao Instituto da Segurança Social até 31 de maio do ano seguinte, conforme artigo 14.º-A n.ºs 2 e 3 Estatuto das IPSS.
IPSS Registada com fins principais de Saúde/Educação, sem acordos com a Segurança Social	Não têm obrigação de submissão de contas ao Instituto da Segurança Social*
Organizações governamentais das pessoas com deficiência (ONGPD)	Que auferam apoios previstos no respetivo Estatuto apresentam anualmente ao INR, I.P. os relatórios de atividades e contas – artigo 11.º do Estatuto das ONGPD.
Organizações governamentais de ambiente (ONGA)	Inscritas no registo estão obrigadas a enviar anualmente ao IPAMB o relatório de atividades e relatório de contas – artigo 18.º do Estatuto das ONGA.

* Caso a entidade não esteja sujeita a nenhuma obrigação, deverá apresentar submeter na plataforma uma declaração com a justificação para a ausência do documento solicitado.

A data de início do projeto, depende da atribuição do prémio. Que datas de início e fim devo colocar no formulário?

A data de início do projeto só pode ocorrer depois da data de comunicação da decisão final dos vencedores e no máximo 3 meses depois desta. A duração do projeto é de 12 meses ou 24 meses, conforme a candidatura, não podendo ultrapassar a data de vigência do protocolo que venha a ser assinado. As datas de comunicação da decisão final e datas fim de protocolo previstas para cada Prémio são as seguintes (datas previstas, poderão sofrer alterações):

	Data de comunicação 2021	Data de fim de protocolo 2022 ou 2023 (para projetos a 2 anos)
Prémio Capacitar	Julho	Dezembro
Prémio Solidário	Setembro	Janeiro
Prémio Seniores	Outubro	Fevereiro
Prémio Infância	Novembro	Março
Prémio Rural	Dezembro	Abril

Após ter acedido ao formulário de candidaturas, se permanecer sem atividade no Portal, este expira a sessão e direciona para o login?

Sim, o tempo de inatividade admissível é até 30 minutos, prazo a partir do qual o Portal expira a sessão e o Utilizador terá de efetuar novo login.

Podem verificar se a candidatura está bem preenchida?

Não. Essa análise será feita pela equipa de avaliação depois de submetida a candidatura.

A candidatura está a dar-me um erro, o que devo fazer?

Enviar email para premiosbpi.fundacaolacaixa@bancobpi.pt, com *print screen* da mensagem de erro com o nome da entidade, NIPC, nº de referência da candidatura, vosso nome de contacto e telefone para que a situação possa ser analisada.

Como posso saber se a minha candidatura foi submetida?

É enviada uma mensagem por e-mail a confirmar a submissão da candidatura

Depois de submetida a candidatura, posso alterar dados?

Não. Não poderá alterar os campos de informação ou a documentação, A Designação Comercial poderá ser modificada pela equipa dos Prémios, mediante um pedido por email.

Posso consultar ou imprimir a minha candidatura, depois de submetida, mesmo depois de terminado o prazo de candidaturas?

Sim. É possível consultar e imprimir a candidatura, depois de terminadas as candidaturas.

6. Seleção das candidaturas aos Prémios BPI Fundação "la Caixa"

Quais os critérios de seleção das candidaturas?

Cada candidatura, será avaliada pela sua Qualidade, Sustentabilidade e Relevância, de acordo com os critérios de avaliação detalhados no regulamento, que se aconselha leitura atenta e exaustiva, pois cada um dos critérios está associada a uma pontuação. Para facilitar os critérios estão identificados por características a valorizar na entidade e no projeto (Artigo 10º do Regulamento).

Como decorre o processo de avaliação das candidaturas?

Após fecho de candidaturas, inicia-se o processo de avaliação que será em 3 fases:

- Na 1ª fase, são avaliadas todas as candidaturas que cumprem os requisitos do Regulamento, passando à fase seguinte as que tiverem uma pontuação mais elevada;
- Na 2ª fase, as entidades são visitadas por um grupo de avaliadores designados pelo BPI e pela Fundação "la Caixa", passando à fase seguinte as candidaturas devidamente validadas;
- Na 3ª fase, um júri independente, selecionará as candidaturas com mais Qualidade, Sustentabilidade e Relevância para a sociedade, definindo o valor do apoio financeiro a atribuir.

Que documentos terei de entregar com a submissão da candidatura, para além dos documentos da Acreditação?

Deverão ser anexados a lista de documentos referida no anexo do regulamento e em concreto, todas as candidaturas devem submeter obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de poderem ser excluídas do processo de avaliação (detalhe no anexo B do Regulamento):

- Para todas as candidaturas é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
 - ▶ Comprovativo de constituição
 - ▶ Relatório de Atividade e Contas assinado,
 - ▶ Comprovativo da submissão do último exercício de contas
 - ▶ Ata da aprovação do Relatório de Atividade e Contas em Assembleia Geral;
 - ▶ Estatutos atualizados;
 - ▶ Declaração de compromisso da entidade (segundo modelo disponibilizado).
- Se a entidade promotora for uma delegação, deverá apresentar documentação adicional que comprove a sua autonomia, nomeadamente:
 - ▶ Estatutos ou, caso não esteja previsto nos Estatutos, cópia do Regulamento Interno ou documento interno equiparável ou de comprovativo emitido pela entidade em como aquele núcleo ou delegação se encontra regularmente constituído e indicação dos membros que a vinculam;
 - ▶ Documento com a estrutura funcional da entidade;
 - ▶ Cópia do relatório e contas anual da delegação, núcleo ou equivalente;
 - ▶ Documentação específica no caso de delegação de entidade estrangeira.
- Para suporte à informação apresentada na candidatura é necessária a apresentação da seguinte documentação:
 1. Evidência da divulgação de missão, visão e valores;
 2. Evidência da necessidade e do contexto do problema a resolver;
 3. Certificado da Segurança Social que confirme o estatuto de IPSS;
 4. Certificado de Qualidade - ISO 9001, EFQM, etc;
 5. Certificação externa de boas práticas

6. Evidência de existência de Código de Ética, Código de Conduta, Plano para a Igualdade de Género, Políticas de conciliação da vida pessoal, familiar e laboral ou Políticas de inclusão;
 7. Plano de Voluntariado;
 8. Comprovativos de colaboração da entidade candidata, relevantes para o projeto;
 9. Projetos em áreas diferentes da sede, com especificações adicionais
 10. Comprovativos das formas de inovação identificadas;
 11. Projeto com obras – orçamento e autorizações ou licenças;
 12. Projeto com compra ou aluguer equipamentos – obrigatório orçamento ou fatura proforma;
 13. Projetos de arrendamento – contrato ou contrato-promessa de arrendamento;
 14. Projetos com financiamento externo – comprovar financiamento;
- Projeto em parceria:
 1. Acordo de parceria, incluindo plano de trabalho (segundo modelo disponibilizado*)
 2. Estatutos da entidade parceira;
 - Projeto a dois anos:
 1. Planeamento detalhado das atividades do projeto a dois anos (segundo modelo disponibilizado*);
 2. Plano de comunicação e disseminação do projeto e resultados;
 3. Plano de sustentabilidade;
 4. Plano de avaliação externa.

* Modelo disponível no Portal de Candidaturas, na pestana “Documentação”.

7. Pagamento e assinatura de Protocolo de Colaboração

Quando são solicitados os documentos para o estabelecimento de protocolos / pagamento?

Os documentos referentes à fase de pagamento serão solicitados na fase final de avaliação, em momento a indicar oportunamente antes da deliberação final.

Quem deverá entregar os documentos solicitados nesta fase?

Esta documentação será requerida por e-mail às entidades com candidaturas mais pontuadas e deverá ser submetida na Plataforma dos Prémios BPI Fundação “la Caixa”.

Que documentos são necessário apresentar?

Devem ser obrigatoriamente apresentados os seguintes documentos (detalhe no ponto C da lista de documentação obrigatória do Regulamento):

1. Comprovativo de consulta da declaração relativa ao beneficiário efetivo, obtido a partir do código de acesso, disponibilizada pelo RCBE, no website <https://rcbe.justica.gov.pt/>
 2. Certificado de residência fiscal para evitar a dupla tributação;
 3. Comprovativo da titularidade da Conta BPI, IBAN e código swift;
 4. Estatutos atualizados, ou Procuração outorgada pela entidade e autenticada por Notário ou Advogado, ou cópia certificada da deliberação do órgão competente, onde constem os poderes conferidos ao(s) representante(s) legal/legais designado(s) pela entidade para efeitos da assinatura do protocolo;
 5. Apresentação de cópia certificada/autenticada, de Ata da eleição dos órgãos sociais;
 6. Comprovativo da situação tributária regularizada;
 7. Comprovativo da situação contributiva na segurança social regularizada;
 8. Compromisso com a execução do projeto – deliberação emitida pelo órgão social da entidade competente, aprovando a candidatura e assumindo o compromisso de contribuir com um mínimo de 20% do orçamento do projeto, quer diretamente ou através de terceiros;
 9. Declaração de consentimento para conservação de Cartão de Cidadão;
 10. Cópia do;
 - A. documento de identificação português válido do(s) signatário(s) do protocolo; ou
 - B. no caso de pessoa singular estrangeira, cidadã da União Europeia, documento de identificação do seu país de origem ou passaporte; ou
 - C. no caso de pessoa singular estrangeira, cidadã de país de fora da União Europeia, passaporte e visto válidos, ao abrigo dos quais se encontra em território europeu.
-

Qual é a contrapartida exigida pelo apoio financeiro atribuído?

Será assinado entre as várias entidades um Protocolo de Colaboração. Durante o período de vigência do Protocolo de Colaboração, será exigida para além da implementação e execução do projeto, a menção ao Prémio nos suportes de comunicação ou promoção, de qualquer atividade desenvolvida no âmbito do projeto premiado.

Como será disponibilizado o apoio financeiro?

O apoio financeiro às entidades selecionadas será disponibilizado na conta à ordem da entidade premiada, aberta junto do BPI, nos seguintes termos:

- Projetos de 1 ano - serão disponibilizados 80% na assinatura do protocolo e 20% no fim, após validação de relatório final;
- Projetos a 2 anos - serão disponibilizados 80% do valor do primeiro ano na assinatura do protocolo, 80% do valor do segundo ano após validação do relatório intercalar e os 20% remanescentes, no fim, após validação do relatório final.

Quando é que saberei o resultado final da minha candidatura e se sou ou não uma entidade premiada?

A decisão final será comunicada à Entidade Promotora, por email, podendo ainda ser consultada no Portal de Candidaturas na pestana “Comunicados”. A decisão final, deverá ocorrer num prazo não superior a 6 meses após a data de fecho das candidaturas do Prémio. Estima-se que a comunicação ocorra nas datas abaixo, as quais poderão ser alteradas caso necessário.

Prémio Capacitar	Prémio Solidário	Prémio Seniores	Prémio Infância	Prémio Rural
Julho	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

Como será assinado o protocolo de colaboração?

O BPI, a Fundação “la Caixa” e cada uma das entidades promotoras das candidaturas selecionadas celebrarão um Protocolo de Colaboração que regulará os direitos e deveres das Partes, o apoio financeiro atribuído, o processo de avaliação e o acompanhamento. De forma agilizar e tornar mais célere o processo de assinatura e atribuição do apoio financeiro a assinatura do protocolo deverá ser feita de forma eletrónica, segundo instruções a fornecer às entidades premiadas.

8. Acompanhamento dos premiados

Como é feito o acompanhamento da implementação do projeto premiado?

Durante o período de vigência do Protocolo de Colaboração, os projetos premiados serão objeto de avaliação com vista à verificação do cumprimento dos seus objetivos, assim como do impacto esperado com a sua execução, tendo a Entidade Promotora que apresentar um relatório final de execução do projeto e um relatório intercalar quando o projeto tiver a duração de 2 (dois) anos Artigo 15º do Regulamento.

Tenho sempre de apresentar um relatório intercalar e um relatório final do meu projeto?

Tem sempre de apresentar um relatório final, mas só tem de apresentar relatório intercalar se tiver um projeto a 2 anos, tendo este que ser apresentado no fim do 1º ano de execução do projeto. O relatório final, deverá ser apresentado após execução final do projeto e os pagamentos só ocorrem após validação dos relatórios.

Tenho despesas com data anterior à atribuição do Prémio, posso imputá-las ao projeto que foi premiado?

Não. Só podem ser imputadas despesas ocorridas após decisão final do Prémio.

Atrasei-me no prazo de conclusão do meu projeto, vou perder o direito ao pagamento final de 20%?

Não. Qualquer alteração ao projeto, incluindo a alteração do prazo, terá que ser aprovada pelo BPI e Fundação “la Caixa”.